Emenda Modificativa nº 1, de 15. agosto de 2025

"Altera o artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 14, de 09 de julho de 2025".

Art. 1º. O artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 14, de 09 de julho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O Poder Executivo poderá colaborar com a realização da festa por meio de apoio logístico, estrutural, cultural e financeiro, respeitada a disponibilidade orçamentária e os princípios da administração pública.

Parágrafo único: O apoio poderá incluir, entre outros:

I - montagem de palco, sonorização e iluminação;

II - contratação de artistas locais e regionais;

III - apoio na segurança, limpeza e organização do espaço público utilizado;

IV divulgação institucional do evento;

V - cessão de estruturas físicas e suporte técnico."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem como objetivo adequar o texto do projeto de lei à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, de forma a evitar vício de iniciativa.

O parecer jurídico apontou que a redação original dos artigos 3º e 4º, ao utilizar o verbo "deverá", poderia ser interpretada como imposição de obrigações ao Poder Executivo, o que caracterizaria ingerência na sua organização e funcionamento, matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

Dessa forma, a alteração proposta substitui a palavra "deverá" por "poderá", conferindo caráter facultativo à colaboração do Executivo na realização do evento "Festa dos Barraqueiros". Com isso, preserva-se a autonomia administrativa do

Executivo, permitindo que este avalie, conforme suas possibilidades e planejamento, a participação no evento, sem que haja determinação legal que interfira na sua estrutura organizacional.

A modificação, portanto, mantém o mérito e a finalidade do projeto — incluir o evento no calendário oficial do município — ao mesmo tempo em que garante a conformidade legal e constitucional da proposição.

Jackson Luiz Venâncio de Souza
Vereador

Santana da Vargem Santana da Vargem, 15. agosto de 2025.